



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 530ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 10/06/2020

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte, às onze horas e trinta minutos, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020 e nº 47.112, de 05/06/2020, e as Resoluções Conjuntas SEAS/INEA nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima trigésima Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Carlos Henrique Netto Vaz, Presidente; José Luis Oliveira Cardoso, Diretor Adjunto de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM); Julia Kishida Bochner, Diretora Adjunta de Pós-Licença (DIPOS); Armando Costa Vieira Junior, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. PD-07/005.277/19 - Loteadora São Luiz Limitada.** Requerimento: Licença Prévia e de Instalação para loteamento residencial com 209 lotes, incluindo: a construção de 02 (duas) Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), movimentação de terra (terraplenagem), instalação de rede de esgoto, instalação de rede de água pluvial, instalação de rede de água potável e pavimentação interna, no Município de Barra do Pirai. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP) e Parecer Técnico nº 1.826/2020. **2. E-07/002.6732/13 - Shell Brasil Petróleo Ltda..** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO FE013432) para realizar, em base de distribuição, as atividades de recebimento de óleos básicos por dutos, armazenamento em tanques e transferência para caminhões-tanque, no Município de Duque de Caxias. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN) e Parecer Técnico de Licença Operação nº 059/2020. O Conselho Diretor deliberou, ainda, que o prazo de validade da licença seja de 6 anos. **3. E-07/002.2221/15 – Marlim Azul Energia S.A..** Requerimento: Averbação da Licença de Instalação (LI IN047643) referente à implantação de Usina Termelétrica, denominada UTE Marlim Azul, com potência instalada de 565,5MW, utilizando gás natural como combustível principal, com sistema de Flare, para alterar a condicionante nº 21, que passará de: “21 - Cumprir o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n. 003/2015 e o Termo Aditivo n. 005/2015, relativo à aplicação de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), em medidas compensatórias, face o atendimento ao disposto no artigo 36º da Lei n. 9.985, de 18.07.2000, publicada no D.O.U. de 19.07.2000”, para: “21 - Cumprir o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 002/2020, relativo à aplicação de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) em medidas compensatórias, face o atendimento ao disposto no artigo 36º da Lei nº 9.985, de 18.07.2000, publicada no D.O.U. de 19.07.2000”. Decisão: Averbação aprovada conforme considerações do Coordenador de Estudos Ambientais (CEAM), Manifestação da Procuradoria do INEA nº 07/2020-MCA e despacho do Coordenador da CEAM, de 04/06/2020, no processo SEI-070026/000058/2020. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Armando Costa Vieira Junior, Diretor**, em



10/06/2020, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 10/06/2020, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 11/06/2020, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor Adjunto**, em 15/06/2020, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Luis Oliveira Cardoso, Diretor Adjunto**, em 15/06/2020, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora Adjunta**, em 15/06/2020, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Netto Vaz, Presidente**, em 15/06/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **5321264** e o código CRC **968A0959**.